**PARTE III. FICHAS DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

|  |
| --- |
| **Parte III.1.A**  Atualização\* Ficha de informações complementares relativa aos auxílios regionais individuais ao investimento  \* Ainda não adotado formalmente |

Esta ficha de informações complementares não é obrigatória. Recomenda-se, no entanto, que seja preenchida juntamente com o formulário «Informações gerais» para a notificação de qualquer auxílio individual ao investimento abrangido pelas Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2022 (OAR)[[1]](#footnote-1).

|  |
| --- |
| Âmbito de aplicação |

* 1. **Justificação para notificar a medida:**

A notificação diz respeito a um auxílio individual concedido ao abrigo de um regime e o auxílio proveniente de todas as fontes excede o limiar de notificação. Queira indicar as referências do auxílio estatal concedido ao abrigo dos regimes de auxílio aprovados ou abrangidos por uma isenção por categoria:

|  |
| --- |
| … |

A notificação diz respeito a um auxílio individual concedido fora do âmbito de um regime (auxílio *ad hoc*).

A notificação diz respeito a um auxílio concedido a um beneficiário que encerrou uma atividade idêntica ou semelhante[[2]](#footnote-2) no EEE nos dois anos anteriores à data de apresentação do pedido de auxílio ou que, no momento da apresentação do pedido de auxílio, tenciona encerrar essa atividade num prazo de dois anos após a conclusão do investimento a subvencionar.

Outra (especificar).

|  |
| --- |
| … |

* 1. **Âmbito de aplicação da medida de auxílio notificada**
     1. Queira confirmar que o beneficiário não é uma empresa em dificuldade[[3]](#footnote-3).

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira fornecer uma cópia do formulário de pedido e o (projeto) de contrato de concessão do auxílio.

|  |
| --- |
| Informações suplementares sobre o beneficiário, o projeto de investimento e o auxílio |

* 1. **Beneficiário**
     1. Queira identificar o(s) beneficiário(s) do auxílio:

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Se o beneficiário do auxílio não tiver a mesma identidade jurídica que a(s) empresa(s) que financia(m) o projeto ou que o(s) beneficiário(s) efetivo(s) do auxílio, queira descrever essas diferenças e indicar as outras empresas envolvidas.

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira fornecer uma descrição exata da relação entre o beneficiário, o grupo de empresas a que pertence e outras empresas associadas, incluindo empresas comuns (*joint ventures*).

|  |
| --- |
| … |

* 1. **O projeto de investimento**
     1. Queira fornecer as seguintes informações sobre o projeto de investimento notificado:

|  |  |
| --- | --- |
| Data de apresentação do pedido de auxílio: |  |
| Data do início dos trabalhos com base no projeto de investimento: |  |
| Data do início da produção: |  |
| Data em que se atinge a capacidade de produção plena: |  |
| Data prevista de conclusão do projeto de investimento: |  |

* + 1. Caso a notificação abranja um investimento em regiões «a» ou um investimento de uma PME[[4]](#footnote-4) em regiões «c» (ponto 45 das OAR), queira especificar a(s) categoria(s) de investimento inicial a que a notificação diz respeito [ponto 19, alínea 13), das OAR]:

a criação de um novo estabelecimento,

o aumento da capacidade de um estabelecimento existente,

a diversificação da produção de um estabelecimento no que se refere a produtos não fabricados anteriormente nesse estabelecimento,

uma alteração fundamental do processo global de produção do(s) produto(s) abrangido(s) pelo investimento no estabelecimento,

uma aquisição de ativos pertencentes a um estabelecimento que tenha fechado ou teria fechado se não tivesse sido adquirido[[5]](#footnote-5)

* + 1. Caso a notificação abranja um investimento de uma grande empresa em regiões «c», queira especificar a(s) categoria(s) de investimento inicial a que a notificação diz respeito [ponto 19, alínea 14), e ponto 14 das OAR]:

a criação de um novo estabelecimento,

a diversificação da atividade de um estabelecimento, na condição de a nova atividade não ser idêntica ou semelhante a uma atividade anteriormente realizada no estabelecimento,

a diversificação da produção de um estabelecimento no que se refere a produtos não fabricados anteriormente nesse estabelecimento, nos termos dos três requisitos cumulativos estabelecidos no ponto 14 das OAR[[6]](#footnote-6),

uma alteração fundamental do processo global de produção do(s) produto(s) abrangido(s) pelo investimento no estabelecimento, nos termos dos três requisitos cumulativos estabelecidos no ponto 14 das OAR,

uma aquisição de ativos pertencentes a um estabelecimento que tenha fechado ou teria fechado se não tivesse sido adquirido, na condição de a nova atividade a realizar utilizando os ativos adquiridos não ser idêntica nem semelhante à atividade realizada no estabelecimento antes da aquisição[[7]](#footnote-7).

* + 1. Queira descrever resumidamente o projeto de investimento, explicando também de que modo o projeto em causa é abrangido por uma ou mais das categorias de investimento inicial indicadas *supra*:

|  |
| --- |
| … |

* 1. **Custos elegíveis calculados com base nos custos de investimento**
     1. Queira apresentar a seguinte repartição do total dos custos de investimento elegíveis em valor nominal e valor atualizado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Total dos custos elegíveis (valor nominal)(°) | Total dos custos elegíveis (valor atualizado)(°) |
| Custos de estudos preparatórios ou de serviços de consultoria associados ao investimento (apenas PME) |  |  |
| Terrenos |  |  |
| Edifícios |  |  |
| Instalações/máquinas/equipamento |  |  |
| Ativos incorpóreos |  |  |
| Total dos custos total elegíveis |  |  |

*(°) Em moeda nacional (ver também o ponto 2.5 infra)*

* + 1. Queira confirmar que os ativos adquiridos são novos (ponto 27 das OAR)[[8]](#footnote-8).

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira fornecer elementos comprovativos de que, no caso de PME, a percentagem dos custos de estudos preparatórios ou de serviços de consultoria associados ao investimento incluída nos custos elegíveis não excede 50 % (ponto 28 das OAR).

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira fornecer elementos comprovativos de que, no que respeita aos auxílios concedidos às grandes empresas a favor de uma alteração fundamental no processo de produção, os custos elegíveis excedem a amortização dos ativos associados à atividade a modernizar no decurso dos três exercícios precedentes (ponto 29 das OAR).

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira indicar a referência da base jurídica ou explicar de que modo se garante que, em relação aos auxílios destinados à diversificação de um estabelecimento já existente, os custos elegíveis excedem em, pelo menos, 200 % o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício que precede o início dos trabalhos (ponto 30 das OAR). Se aplicável, queira fornecer documentos com os dados quantitativos pertinentes.

|  |
| --- |
| … |

* + 1. No caso de locação de ativos corpóreos, queira indicar a referência das disposições pertinentes da base jurídica que determinam que devem ser respeitadas as condições seguintes (ponto 31 das OAR) ou explicar como é garantido o respeito dessas condições.
* No caso de terrenos e edifícios, o contrato de locação deve continuar a vigorar pelo menos cinco anos após a data prevista de conclusão do investimento, no que se refere às grandes empresas, e três anos, no que se refere às PME;

|  |
| --- |
| … |

* No caso de instalações ou máquinas, o contrato de locação deve assumir a forma de uma locação financeira e prever a obrigação de o beneficiário do auxílio adquirir o ativo no termo do contrato.

|  |
| --- |
| … |

* + 1. O ponto 32 das OAR determina que no caso de aquisição de um estabelecimento, «*só devem ser tidos em conta, em princípio, os custos de aquisição dos ativos a terceiros não relacionados com o adquirente. No entanto, se um membro da família do proprietário inicial, ou um trabalhador, adquirir uma pequena empresa, não se aplica a condição de que os ativos devem ser adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente. A operação deve ser efetuada em condições de mercado. Se a aquisição dos ativos de um estabelecimento for acompanhada de um investimento adicional elegível para auxílio com finalidade regional, os custos elegíveis deste investimento adicional devem ser acrescentados ao custo de aquisição dos ativos do estabelecimento*».

Se for pertinente no caso notificado, queira explicar de que modo essas condições foram preenchidas, fornecendo os documentos de apoio pertinentes.

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Se os custos elegíveis para o projeto de investimento incluírem ativos incorpóreos, queira explicar de que modo se garante o cumprimento das condições indicadas nos pontos 33 e 34 das OAR[[9]](#footnote-9). Nesses casos, queira indicar a referência precisa da disposição pertinente da base jurídica.

|  |
| --- |
| … |

* 1. **Custos elegíveis calculados com base nos custos salariais**
     1. Queira:
* explicar como foram calculados os custos elegíveis por referência aos custos salariais (ponto 35 das OAR),
* explicar como foi calculado o número de postos de trabalho criados por referência ao ponto 19, alínea 16), das OAR,
* explicar como se estabeleceram os custos salariais das pessoas contratadas por referência ao ponto 19, alínea 33), das OAR, e
* apresentar os cálculos e os documentos pertinentes em apoio desses valores.

|  |
| --- |
| …  … |

* 1. **Cálculo dos custos elegíveis atualizados e do montante de auxílio**
     1. Queira preencher o quadro *infra* com as informações relativas aos custos elegíveis por categoria de custo elegível a cobrir em todo o período de duração do projeto de investimento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Valor nominal/atualizado | N-0° | N+1° | N+2 ° | N+3 ° | N+X° | Total° |
| Estudos  preparatórios, etc. (apenas PME) | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
| Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |
| Terrenos | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |
| Edifícios | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |
| Instalações/máquinas/ | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
| equipamento | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |
| Ativos incorpóreos | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |
| Custos salariais | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |
| Outro (especificar) | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |
| Total | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |

*º Em moeda nacional*

Queira indicar a data em que os montantes foram atualizados, bem como a taxa de atualização usada[[10]](#footnote-10):

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira preencher o quadro *infra* com as informações relativas ao auxílio notificado concedido (ou a conceder) para o projeto de investimento em relação à forma de auxílio aplicável:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Valor nominal/atualizado | N-0° | N+1° | N+2 ° | N+3 ° | N+X° | Total° |
| Subvenção | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |
| Empréstimo | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |
| Garantia | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Benefício fiscal | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |
| …. | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |
| …. | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |
| Total | Valor nominal |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor atualizado |  |  |  |  |  |  |

*º Em moeda nacional*

Queira indicar a data em que os montantes foram atualizados, bem como a taxa de atualização usada:

|  |
| --- |
| … |

Para cada forma de auxílio mencionada no quadro *supra*, queira indicar de que modo foi calculado o equivalente-subvenção:

|  |
| --- |
| Empréstimo a taxa reduzida:  … |

|  |
| --- |
| Garantia:  … |

|  |
| --- |
| Redução de impostos:  … |

|  |
| --- |
| Outra:  …. |

* + 1. Queira informar se alguma medida de auxílio a conceder ao projeto não estiver ainda definida e explicar de que modo a autoridade que concede o auxílio irá garantir que é respeitada a intensidade máxima de auxílio aplicável (pontos 93 e 94 das OAR):

|  |
| --- |
| … |

* + 1. O projeto é cofinanciado por algum dos fundos da UE executados em regime de gestão partilhada (os «fundos»)? Em caso afirmativo, queira explicar qual o programa no âmbito do qual se obterá esse financiamento. Queira indicar igualmente o montante do financiamento proveniente dos fundos em causa.

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Se o beneficiário (a nível do grupo) tiver recebido auxílios para um ou mais investimentos iniciais relacionados com uma atividade idêntica ou semelhante começados na mesma região NUTS 3 num período de três anos que precede a data de início dos trabalhos relativos ao projeto de investimento notificado [ponto 19, alínea 27), das OAR], queira indicar pormenores sobre as medidas de auxílio para cada um dos investimentos iniciais anteriores que beneficiaram de auxílio (incluindo uma breve descrição do projeto de investimento, a data de apresentação do pedido de auxílio, a data da concessão do auxílio, a data de início dos trabalhos, o montante dos auxílios e os custos elegíveis[[11]](#footnote-11)).

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Custo do investimento elegívelº | Montante do auxílio concedido | Data de apresentação do pedido | Data de concessão do auxílio | Data do início dos trabalhos | Breve descrição | Referência(s) do(s) auxílio(s) |
| Projeto de investimento inicial 1 |  |  |  |  |  |  |  |
| Projeto de investimento inicial 2 |  |  |  |  |  |  |  |
| Projeto de investimento inicial 3 |  |  |  |  |  |  |  |
| … |  |  |  |  |  |  |  |

*º Em moeda nacional*

* + 1. Queira confirmar que o montante total de auxílio que será concedido ao projeto de investimento inicial não excede o montante que resulta da «intensidade máxima de auxílio» [na aceção do ponto 19, alínea 19), das OAR], tendo em conta a intensidade de auxílio majorada para as PME (como determinado no ponto 186 das OAR) ou o «montante ajustado de auxílio» [como definido no ponto 19, alínea 3), das OAR], se aplicável. Queira fornecer os documentos e os cálculos pertinentes em apoio dessa confirmação.

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira confirmar que nem o montante em valores atualizados do auxílio máximo aprovado nem a intensidade de auxílio aprovada serão excedidos se o montante dos custos elegíveis se desviar do montante notificado.

Sim

* + 1. Se o auxílio a conceder ao projeto de investimento for atribuído ao abrigo de vários regimes de auxílio com finalidade regional ou cumulado com um auxílio *ad hoc*, queira confirmar que a intensidade máxima de auxílio admissível para o projeto foi antecipadamente calculada pela autoridade que concede o primeiro auxílio e especificar esta intensidade máxima de auxílio. Queira explicar de que modo as autoridades que concedem o auxílio irão garantir que esta intensidade máxima de auxílio será respeitada (ponto 99 das OAR).
    2. Se o investimento inicial estiver associado a um projeto de Cooperação Territorial Europeia (CTE), queira explicar, por referência às disposições do ponto 100 das OAR, o modo como é estabelecida a intensidade máxima de auxílio aplicável ao projeto e aos diferentes beneficiários em causa.

|  |
| --- |
| … |

|  |
| --- |
| Apreciação da compatibilidade da medida |

* 1. **Contributo para o desenvolvimento regional, efeitos positivos e necessidade de intervenção do Estado** 
     1. Queira:
* indicar a localização exata do projeto objeto de auxílio (isto é, a localidade e a região NUTS 2 ou 3 a que a localidade pertence),
* fornecer informações pormenorizadas sobre o seu estatuto de região assistida no atual mapa dos auxílios com finalidade regional [ou seja, se o projeto está localizado numa região elegível para um auxílio com finalidade regional nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a) ou c) do TFUE], e
* indicar a intensidade máxima de auxílio aplicável a grandes empresas.

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira explicar de que modo o auxílio contribuirá para o desenvolvimento regional e, se aplicável, que outros efeitos positivos são produzidos pelo auxílio[[12]](#footnote-12).

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Se a notificação disser respeito a um pedido de auxílio individual ao abrigo de um regime, queira explicar de que modo o projeto contribui para o objetivo do regime e fornecer os documentos de apoio pertinentes (ponto 46 das OAR).

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Se a notificação disser respeito a um auxílio *ad hoc*, queira explicar de que modo o projeto contribui para a estratégia de desenvolvimento da região em causa e fornecer os documentos de apoio pertinentes (ponto 53 das OAR).

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira explicar de que modo é implementada a disposição que exige que o investimento se mantenha na região em causa durante um período mínimo de cinco anos (três anos no caso das PME) após a conclusão do investimento (ponto 47 das OAR). Queira indicar a referência da disposição pertinente da base jurídica (por exemplo, o contrato de concessão do auxílio).

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Nos casos em que o auxílio for calculado com base nos custos salariais, queira explicar de que modo é implementada a disposição que exige que os postos de trabalho devem ser criados nos três anos subsequente à conclusão do investimento e que cada posto de trabalho criado graças ao investimento deve ser mantido na região por um período de cinco anos (três no caso das PME) a contar da data em que tiver sido ocupado pela primeira vez (ponto 36 das OAR). Queira indicar a referência da disposição pertinente da base jurídica (por exemplo, o contrato de concessão do auxílio).

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira indicar a referência da base jurídica ou demonstrar que os beneficiários têm de contribuir para cobrir, pelo menos, 25 % dos custos elegíveis, através de recursos próprios ou de financiamento externo, de uma forma que não inclua qualquer apoio financeiro público[[13]](#footnote-13) (ponto 48 das OAR).

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Foi realizada uma avaliação de impacto ambiental do investimento ou existe o compromisso de realizar essa avaliação? (ponto 49 das OAR)?

Sim

Não

Em caso negativo, queira explicar por que motivo não se exige uma avaliação do impacto ambiental para este projeto.

|  |
| --- |
| … |

* 1. **Efeito de incentivo da medida**
     1. Queira confirmar que os trabalhos com base num investimento individual só foram iniciados após o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado (ponto 62 das OAR). Queira fornecer uma cópia do pedido de auxílio enviado pelo beneficiário à autoridade que concede o auxílio e documentos que comprovem a data de início dos trabalhos.

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira explicar o efeito de incentivo do auxílio descrevendo o cenário contrafactual em relação a um dos dois cenários possíveis indicados no ponto 59 das OAR.

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Se o auxílio com finalidade regional é concedido através de fundos da política de coesão ou do FEADER a favor das regiões «a» a investimentos necessários para alcançar as normas estabelecidas pelo direito da UE, queira esclarecer o seguinte (e fornecer documentos de apoio):
* Qual é a norma em causa?
* Porque é que o investimento é necessário para alcançar a norma?
* Por que razão, na ausência do auxílio, a realização do investimento na região em causa não seria suficientemente rentável para o beneficiário do auxílio (ponto 61 das OAR)

|  |
| --- |
| … |

* 1. **Adequação da medida**
     1. Se a notificação disser respeito a um auxílio *ad hoc*, queira demonstrar de que modo o desenvolvimento da região em causa é mais bem assegurado por esse tipo de auxílio do que por um auxílio concedido ao abrigo de um regime ou outro tipo de medidas (ponto 83 das OAR).

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Se o auxílio for concedido sob uma forma que proporcione uma vantagem pecuniária direta[[14]](#footnote-14), queira demonstrar por que razão outras formas de auxílio que causem potencialmente menos distorções não se revelam adequadas, tais como os adiantamentos reembolsáveis ou auxílios que se baseiem em instrumentos de dívida ou de capitais próprios[[15]](#footnote-15) (ponto 85 das OAR).

|  |
| --- |
| … |

* 1. **Proporcionalidade da medida**
     1. No que diz respeito às situações do cenário 1, queira fornecer as seguintes informações (ou referir as partes pertinentes do cenário contrafactual apresentado) (ponto 96 das OAR):
* Cálculo da taxa interna de retorno («TIR») do investimento com e sem auxílio[[16]](#footnote-16):

|  |
| --- |
| … |

* Informações sobre os parâmetros de referência pertinentes para a empresa (por exemplo, taxas de retorno normais requeridas pelo beneficiário para empreender projetos similares, custo de capital da empresa no seu conjunto, parâmetros de referência pertinentes do setor):

|  |
| --- |
| … |

* Uma explicação dos motivos pelos quais, com base nos critérios mencionados *supra*, o auxílio é o mínimo necessário para tornar o projeto suficientemente rentável:

|  |
| --- |
| … |

* + 1. No que diz respeito às situações do cenário 2, queira fornecer as seguintes informações (ou referir as partes pertinentes do cenário contrafactual apresentado) (ponto 97 das OAR):
* Cálculo da diferença entre o valor atual líquido («VAL») do investimento na região visada e o VAL do investimento na localização alternativa[[17]](#footnote-17):

|  |
| --- |
| … |

* Todos os parâmetros utilizados para o cálculo *supra* (designadamente o prazo em causa, a taxa de atualização usada, etc.):

|  |
| --- |
| … |

* Uma explicação dos motivos pelos quais, com base nas informações supramencionadas, o auxílio não ultrapassa a diferença entre o VAL do investimento na região visada e o VAL do investimento na localização alternativa:

|  |
| --- |
| … |

* 1. **Prevenção de efeitos negativos indesejados na concorrência e nas trocas comerciais**

Definição do mercado relevante:

* + 1. Queira fornecer as informações especificadas em seguida para identificar o(s) mercado(s) dos produtos em causa (ou seja, os produtos afetados pela alteração no comportamento dos beneficiários do auxílio) e identificar os concorrentes e os clientes/consumidores afetados (pontos 124 e 125 das OAR):
* Queira especificar todos os produtos que serão produzidos no estabelecimento beneficiário do auxílio na sequência da realização do investimento e indicar, quando adequado, os códigos NACE ou PRODCOM ou a nomenclatura CPA para os projetos nos setores dos serviços.

|  |
| --- |
| … |

* Queira indicar se os produtos previstos no projeto substituem outros produtos fabricados pelo beneficiário (a nível do grupo). Que produto ou produtos serão substituídos? Se os produtos substituídos não forem produzidos nas instalações do projeto, indicar o seu local de fabrico atual. Queira fornecer uma descrição da relação entre a produção substituída e o investimento atual e um calendário da substituição.

|  |
| --- |
| … |

* Queira indicar que outros produtos podem ser produzidos nas novas instalações (através da flexibilidade das instalações de produção do beneficiário) sem custos suplementares ou a custos reduzidos.

|  |
| --- |
| … |

* Queira explicar se o projeto diz respeito a um produto intermédio e se uma parte significativa da produção é vendida de outro modo que no mercado (em condições de mercado). Com base na explicação *supra* e para efeitos de cálculo da quota de mercado e do aumento da capacidade na parte restante da presente secção queira indicar se o produto em causa é o produto previsto no projeto ou se se trata de um produto a jusante.

|  |
| --- |
| … |

* Queira indicar o(s) mercado(s) do(s) produto(s) relevante(s). Um mercado do produto relevante inclui o produto em causa e os seus substitutos do lado da procura, ou seja, produtos considerados como tal pelo consumidor (devido às características do produto, preços e utilização prevista) e os seus substitutos do lado da oferta, ou seja, produtos considerados como tal pelos produtores (devido à flexibilidade das instalações de produção do beneficiário e dos seus concorrentes). Queira indicar o que considera, no caso em apreço, como substitutos pertinentes do lado da procura e da oferta. Queira fornecer elementos que sustentem a conclusão apresentada sobre este aspeto, se possível elaborados por um terceiro independente.

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira fornecer informações e documentos comprovativos sobre o mercado geográfico relevante do beneficiário:

|  |
| --- |
| … |

**Situações do cenário 1**[[18]](#footnote-18)

Poder de mercado (pontos 108 e 127 das OAR):

* + 1. Queira fornecer as seguintes informações sobre a posição de mercado do beneficiário (ao longo de um período de tempo anterior à concessão do auxílio e a posição prevista no mercado após a conclusão do investimento) (ponto 133 das OAR):
* Estimativa de todas as vendas (em termos de valor e de volume) do beneficiário do auxílio no mercado relevante (a nível do grupo).

|  |
| --- |
| … |

* Estimativa do total das vendas de todos os produtores no mercado relevante (em termos de valor e de volume). Caso estejam disponíveis, queira incluir estatísticas elaboradas pelas autoridades públicas e/ou por fontes independentes.

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira fornecer uma apreciação da estrutura do mercado relevante incluindo, por exemplo, o nível de concentração no mercado, os eventuais obstáculos à entrada, o poder dos compradores e os obstáculos à expansão ou saída do mercado. Queira fornecer elementos que sustentem a conclusão apresentada sobre este aspeto, se possível elaborados por um terceiro independente.

|  |
| --- |
| … |

Capacidade [ponto 127, alínea 1), das OAR]:

* + 1. Queira indicar uma estimativa da capacidade suplementar de produção criada pelo investimento (em termos de volume e de valor):

|  |
| --- |
| … |

**Para todas as situações**

Efeitos negativos manifestos:

* + 1. Para as situações do cenário 1, queira fornecer as seguintes informações e elementos de prova sobre o mercado do produto relevante:[[19]](#footnote-19)
* Numa perspetiva a longo prazo, o mercado relevante encontra-se estruturalmente em declínio absoluto (ou seja, denota uma taxa de crescimento negativa)? (ponto 130 das OAR)

|  |
| --- |
| … |

* O mercado relevante encontra-se em declínio relativo (ou seja, denota uma taxa de crescimento positiva, mas que não excede a taxa de crescimento de referência)? (ponto 130 das OAR)

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Para as situações do cenário 2, queira indicar se, na ausência do auxílio, o investimento se localizaria numa região caracterizada por uma intensidade de auxílio com finalidade regional superior ou igual à da região visada (ponto 117 das OAR). Queira fornecer elementos de prova que sustentem a opinião defendida.

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira confirmar se o beneficiário apresentou uma declaração na qual confirma que, a nível do grupo, não encerrou uma atividade idêntica ou semelhante no EEE nos dois anos anteriores à data de apresentação do pedido de auxílio e que não tenciona encerrar uma atividade idêntica ou semelhante no EEE num prazo de dois anos após a conclusão do investimento (ponto 118 das OAR).

Caso a declaração tenha sido apresentada, queira anexar cópia da mesma à notificação. Em caso negativo, queira explicar por que razão não foi apresentada.

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Se o beneficiário, a nível do grupo, tiver encerrado uma atividade idêntica ou semelhante noutra região do EEE nos dois anos anteriores à data de apresentação do pedido de auxílio, ou tencionar fazê-lo num prazo de dois anos após a conclusão do investimento, e tiver transferido essa atividade para a região visada, ou tencionar fazê-lo, queira explicar por que motivos considera que não existe uma relação causal entre o auxílio e a relocalização (ponto 118 das OAR).

|  |
| --- |
| … |

* + 1. Queira explicar se o auxílio estatal pode resultar diretamente numa perda substancial de postos de trabalho noutras localizações existentes no EEE. Se o auxílio estatal puder resultar numa perda substancial de postos de trabalho noutras localizações do EEE, queira indicar o número de postos de trabalho ameaçados e a sua proporção em relação ao número total de postos de trabalho na(s) localização(ões) em causa.

|  |
| --- |
| … |

|  |
| --- |
| Transparência |

* 1. Queira confirmar que o texto integral da decisão de concessão de um auxílio individual ou do regime de auxílios aprovado e as suas disposições de execução, ou uma ligação para esse texto, e as informações sobre cada auxílio individual concedido que exceda 100 000 EUR, serão publicados utilizando a estrutura constante do anexo VIII no Módulo de Transparência da Comissão Europeia (TAM) ou num sítio Web abrangente dedicado aos auxílios estatais, a nível nacional ou regional[[20]](#footnote-20), no prazo de seis meses a contar da data de concessão do auxílio ou, no que respeita aos auxílios sob a forma de benefícios fiscais, no prazo de um ano a contar da data em que a declaração fiscal é devida.

Sim

* 1. Queira indicar as referências das disposições pertinentes da base jurídica que determinam que a autoridade que concede o auxílio deve publicar no Módulo de Transparência da Comissão Europeia (TAM) ou num sítio Web abrangente dedicado aos auxílios estatais, a nível nacional ou regional[[21]](#footnote-21), pelo menos as seguintes informações sobre os regimes de auxílio estatal notificados: o texto do regime de auxílio notificado e suas disposições de execução, a autoridade que concede os auxílios, os beneficiários individuais, o montante do auxílio por beneficiário e a intensidade do auxílio (ponto 136 das OAR).

Se essas disposições não estiverem em vigor, queira explicar os motivos. De igual modo, se essas disposições não constarem da base jurídica do regime notificado, mas constarem de outros documentos legislativos, queira indicar esta informação.

|  |
| --- |
| … |

Queira indicar a referência das disposições pertinentes da base jurídica que determinam que as informações supramencionadas serão disponibilizadas ao público sem restrições por um período não inferior a 10 anos a contar da data da concessão do auxílio (ponto 140 das OAR).

|  |
| --- |
| Relatórios e controlo |

* 1. Queira confirmar que, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 2015/1589 do Conselho, de 13 de julho de 2015, e com o Regulamento (CE) n.º 794/2004 da Comissão, de 21 de abril de 2004, relativo à aplicação do Regulamento (UE) 2015/1589 do Conselho que estabelece as regras de execução do artigo 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, os relatórios anuais serão apresentados à Comissão.

Sim

* 1. Queira confirmar que conservará durante, pelo menos, 10 anos a contar da data de concessão do auxílio, registos pormenorizados que contenham as informações e os documentos de apoio necessários para atestar que todas as condições de compatibilidade estão preenchidas, e que esses registos serão fornecidos à Comissão mediante pedido.

Sim

1. Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional (JO C 153 de 29.4.2021, p. 1). [↑](#footnote-ref-1)
2. Por «atividade idêntica ou semelhante», entende-se uma atividade que se insere na mesma classe (código numérico de quatro dígitos) da NACE Rev. 2, nomenclatura estatística das atividades económicas. [↑](#footnote-ref-2)
3. Como definido na Comunicação da Comissão — Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade (JO C 249 de 31.7.2014, p. 1). [↑](#footnote-ref-3)
4. Por «PME», entende-se uma empresa que preenche as condições estabelecidas na Recomendação da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas (JO L 124 de 20.5.2003, p. 36). [↑](#footnote-ref-4)
5. A mera aquisição das ações de uma empresa não é considerada um investimento inicial. [↑](#footnote-ref-5)
6. Os requisitos são os seguintes: 1) o investimento diz respeito a um investimento inicial num território identificado para apoio cofinanciado do FTJ numa região «c» com um PIB *per capita* inferior a 100 % da média da UE-27; 2) que o investimento e o beneficiário estejam identificados no plano territorial de transição justa de um Estado-Membro aprovado pela Comissão; e 3) que o auxílio estatal ao investimento esteja coberto pelo FTJ até ao máximo autorizado. [↑](#footnote-ref-6)
7. A mera aquisição das ações de uma empresa não é considerada um investimento inicial que cria uma nova atividade económica. [↑](#footnote-ref-7)
8. Esta disposição não se aplica a PME ou no caso de aquisição de um estabelecimento. [↑](#footnote-ref-8)
9. O ponto 33 das OAR estabelece que, no que diz respeito às grandes empresas, os custos dos ativos incorpóreos só são elegíveis até 50 % da totalidade dos custos de investimento elegíveis para o investimento inicial. No que se refere às PME, são elegíveis 100 % dos custos dos ativos incorpóreos. Em conformidade com o ponto 34 das OAR, os ativos incorpóreos que podem ser tidos em conta para o cálculo dos custos dos investimentos devem permanecer associados à região em causa, não devendo ser transferidos para outras regiões. Para o efeito, os ativos incorpóreos devem preencher as seguintes condições:

   Ser exclusivamente utilizados no estabelecimento beneficiário do auxílio;

   Ser amortizáveis;

   Ser adquiridos em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;

   Ser incluídos nos ativos da empresa que beneficia do auxílio e permanecer associados ao projeto a favor do qual o auxílio foi concedido durante pelo menos cinco anos (três anos no que se refere às PME). [↑](#footnote-ref-9)
10. Comunicação da Comissão sobre as taxas de juro em vigor aplicáveis na recuperação de auxílios estatais e as taxas de referência/atualização a partir de 1 de maio de 2021 [Publicada de acordo com o artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 794/2004 da Comissão, de 21 de abril de 2004 (JO L 140 de 30.4.2004, p. 1) 2021/C 139/04]. [↑](#footnote-ref-10)
11. O montante dos auxílios e os custos elegíveis devem ser apresentados em valor nominal e valor atualizado. [↑](#footnote-ref-11)
12. Para o efeito, queira referir, por exemplo, os critérios enumerados no ponto 50 das OAR e/ou o plano de negócios do beneficiário. Os efeitos positivos esperados podem, por exemplo, estar relacionados com o número de postos de trabalho criados ou salvaguardados, as atividades de I &D&I, a formação, a criação de um aglomerado e o possível contributo para a transição digital e ecológica da economia (incluindo, se aplicável, informações sobre se o investimento é sustentável do ponto de vista ambiental na aceção do Regulamento Taxonomia da UE 2020/852). [↑](#footnote-ref-12)
13. Isto não se aplica aos empréstimos bonificados, aos empréstimos públicos participativos ou a participações públicas que não satisfaçam o princípio do investidor numa economia de mercado, às garantias estatais que incluam elementos de auxílio, nem a apoios públicos concedidos ao abrigo da regra *de minimis*. [↑](#footnote-ref-13)
14. Por exemplo, subvenções diretas, isenções ou reduções de impostos, das contribuições para a segurança social ou de outros encargos obrigatórios, ou a disponibilização de terrenos, bens ou serviços a preços vantajosos etc. [↑](#footnote-ref-14)
15. Por exemplo, empréstimos com taxa de juros reduzida ou bonificação de juros, garantias estatais, aquisição de uma participação ou outras injeções de capital em condições favoráveis. [↑](#footnote-ref-15)
16. O período considerado para o cálculo da TIR deve corresponder aos prazos habitualmente considerados pelo setor para projetos similares. [↑](#footnote-ref-16)
17. Todos os custos e benefícios pertinentes devem ser tidos em conta, incluindo, por exemplo, os custos administrativos, os custos de transporte, os custos de formação não cobertos por auxílios à formação e as diferenças salariais. Todavia, se a localização alternativa se encontrar no EEE, não podem ser tidas em conta as subvenções concedidas nessa localização. [↑](#footnote-ref-17)
18. Queira fornecer igualmente estas informações para as situações do cenário 2 em que o investimento, no cenário contrafactual, seria realizado num mercado geográfico diferente. [↑](#footnote-ref-18)
19. O desempenho pouco eficiente do mercado será normalmente medido por referência ao produto interno bruto (PIB) no EEE nos três anos que precedem o início do projeto (taxa de referência); pode igualmente ser medido com base nas taxas de crescimento projetadas para os próximos três a cinco anos. Os indicadores podem incluir o crescimento futuro esperado do mercado em causa e as taxas previstas de utilização dessa capacidade, bem como o impacto provável do aumento da capacidade nos concorrentes em termos de preços e de margens de lucro. [↑](#footnote-ref-19)
20. Como estabelecido no anexo III do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado. [↑](#footnote-ref-20)
21. Como estabelecido no anexo III do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado [↑](#footnote-ref-21)